



**TC:** 000.869/2015-5

**Tipo de processo:** Tomada de Contas Especial

**Responsáveis:** Antônio Vicente de Souza Albuquerque (CPF 124.588.724-68) e Carlos Artur Soares de Avellar Júnior (CPF 764.704.664-00).

**Recorrentes:** Carlos Artur Soares de Avellar Júnior.

**Procurador/Advogado:** Luís Alberto Gallindo Martins (OAB/PE 20.189), Filipe Fernandes Campos (OAB/PE 31.509) e Raphael Parente Oliveira (OAB/PE 26.433) – peça 34.

**Assunto:** recurso

1. Trata-se de documentação apresentada por Carlos Artur Soares de Avellar Júnior (peças 35 e 38), a título de recurso contra o Acórdão 641/2016-TCU-2ª Câmara (peça 22) – Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
2. Nos termos do art. 49, I, da Resolução-TCU 259/2014, encaminhem-se os autos, com fundamento na delegação de competência conferida pelo titular desta Unidade (art. 2º, inciso II, da Portaria Secex/PE 4/2015, publicada no BTCU 8/2015), à Secretaria de Recursos, para o exame preliminar de admissibilidade ali previsto.

SECEX/PE, em 30 de março de 2016.

(assinado eletronicamente)  
Marta Fabiana de Melo Aragão  
Assessora